LEI Nº 4.484/2005

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.202/2003

O Povo do Município de Pará de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.202/2003 o parágrafo único, ficando o referido artigo assim redigido:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais, conforme alterações nas Tabelas de fls. 15 e 16 da Lei Municipal nº 3.923/2001 (tabelas anexas) que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Pará de Minas, bem ainda no que concerne às Tabelas de fls. 20 da Lei Municipal nº 3.921/2001 (tabelas anexas) que contém o Estatuto, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o caput deste artigo se dá no patamar de 8% (oito por cento)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei 4.202, de 19 de maio de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 16 de maio de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS